



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 75/2019-CEE/AL

Concede, em caráter excepcional, o Credenciamento da Instituição para oferta da Educação Infantil e Educação Básica, autorização para o Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano, e Educação de Jovens e Adultos – EJA – 1º segmento da Escola Municipal Cel. José Pessoa de Queiroz e suas anexas – Escola Municipal Alfredo Soares da Silva, Escola Municipal Ver. Jânio Soares da Silva, Escola Municipal Aureliano Cavalcante Bandeira de Melo, Escola Municipal Santa Ana, Escola Municipal Lourival Noberto Lins, Escola Municipal Antônio Carlos da Silva, Escola Municipal Durval Guimarães Neto, Escola Municipal Rui Palmeira, Escola Municipal Maria de Lourdes da Silva, Escola Terezinha Pessoa de Queiroz e Escola Municipal Emílio de Souza, em Novo Lino/Alagoas, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e em conformidade com o Parecer Nº 91/2019–CEB-CEE/AL, referente ao Processo Administrativo Nº 1800 011674/2015 SEDUC/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 10 de dezembro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º. Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017- CEE/AL, a Escola Municipal Cel. José Pessoa de Queiroz e suas anexas – Escola Municipal Alfredo Soares da Silva, Escola Municipal Ver. Jânio Soares da Silva, Escola Municipal Aureliano Cavalcante Bandeira de Melo, Escola Municipal Santa Ana, Escola Municipal Lourival Noberto Lins, Escola Municipal Antônio Carlos da Silva, Escola Municipal Durval Guimarães Neto, Escola Municipal Rui Palmeira, Escola Municipal Maria de Lourdes da Silva, Escola Terezinha Pessoa de Queiroz e Escola Municipal Emílio de Souza, com sede na Rua do Comércio, 416, Centro, Novo Lino - Alagoas, até o ano letivo de 2017;

Art. 2º. Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017- CEE/AL, os cursos da Educação Básica para o Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano, e Educação de Jovens e Adultos – EJA – 1º segmento ano, até o ano letivo de 2017;

Art. 3º. Determinar a mantenedora da instituição que cumpra o que preconiza o Artigo 3º da Resolução Nº 01/2018 CEE/AL, homologada pela Portaria Nº 465/2018 SEDUC /AL;

Art. 4º. Recomendar ao Serviço de Inspeção Educacional do Sistema de Ensino que oriente a mantenedora da instituição educacional pública do Sistema Estadual de Ensino de Alagoas a protocolizar processos para concessão de novos atos nos termos do Artigo 3º da Resolução Nº 01/2018 CEE/AL;

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Em Maceió, 10 de dezembro de 2019.

PROFA. MESTRA VALQUÍRIA DE LIMA SOARES
Presidente do CEE/AL.